

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 02/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E ACADÊMICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO
PARANÁ, ATRAVÉS DA
CONTROLADORIA GERAL DO
ESTADO – CGE E O CENTRO
UNIVERSITÁRIO UNIVEL.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.507.673/0001-60, com sede na Rua Mateus Leme nº 2018, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-010, doravante denominada simplesmente “CGE”, neste ato representada por seu titular, **RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA** e de outro lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVEL**, doravante denominada simplesmente “UNIVEL”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.882.772/0001-53, com sede na Avenida Tito Muffato, nº 2317, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel – Paraná, neste ato representado por seu Reitor, **RENATO SILVA**, todos denominados em conjunto como “**PARTÍCIPEs**”; celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, e suas alterações, bem como, às demais legislações afetas à espécie, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objetivos o incentivo e a facilitação de projetos acadêmicos e científicos que demandem a colaboração recíproca, visando assim a cooperação mútua dos partícipes nos campos do ensino, da pesquisa técnico-científica, da inovação e da extensão, bem como o intercâmbio acadêmico e cultural e o desenvolvimento de recursos, em todos os campos de comum interesse, em especial nas atividades relacionadas ao estudo dos temas aderentes ao compliance, à regulação e ao controle da administração pública de forma geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para efetivação do presente Acordo de Cooperação, o Plano de Trabalho será elaborado pelos partícipes conforme as disposições deste instrumento e o integrará independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

- I. Admitir os alunos do Mestrado em Direito da UNIVEL nas dependências da CGE mediante regramento próprio estabelecido entre os partícipes, possibilitando o desenvolvimento dos estudos de compliance, de controle e de novas tecnologias;
- II. Autorizar a divulgação deste convênio em documentos oficiais quando requeridos, tais como Projetos da CAPES/CNPQ;
- III. Promover estudos sobre possível subsídio a servidores da CGE para a viabilização de matrículas e auxílios em mensalidades no Mestrado da UNIVEL;
- IV. Apoiar, de forma institucional, congressos, encontros e demais eventos acadêmicos e científicos do Mestrado em Direito da UNIVEL;
- V. Autorizar a publicação em revistas, periódicos científicos e livros, dos resultados das pesquisas e procedimentos havidos no âmbito da CGE, principalmente daqueles advindos da parceria ora firmada;
- VI. Delimitar em conjunto com a UNIVEL o campo para o desenvolvimento das atividades de estudo, pesquisa e extensão;
- VII. Fornecer espaço físico adequado às atividades de estudo, pesquisa e extensão;
- VIII. Disponibilizar à UNIVEL, com antecedência de 30 dias, o cronograma com os horários em que poderão ser realizadas as atividades de estudo, pesquisa e extensão, bem como as condições de segurança necessárias à integridade dos indivíduos indicados pelos partícipes;
- IX. Manter intercâmbio com o responsável designado pela UNIVEL, para o desenvolvimento da supervisão, avaliação do Plano de Trabalho e qualquer outro trabalho que se faça necessário;
- X. Receber os alunos e professores da UNIVEL para estudos e atividades na CGE;
- XI. Comunicar à UNIVEL qualquer irregularidade no desempenho das atividades de estudo, pesquisa e extensão.
- XII. Avaliar periodicamente os resultados obtidos em conjunto com a UNIVEL, com vistas a promover ajustes e melhorias que sejam necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVEL

- I. Fornecer amparo para o desenvolvimento e a problematização de estudos de caso nas áreas de interesse da CGE, decorrentes do Programa de Mestrado em Direito;
- II. Receber no curso de Mestrado da UNIVEL, mediante seleção dos interessados e/ou indicados da CGE, funcionários, profissionais do Direito, que atuem nas áreas correlatas do curso;
- III. Abrir espaço para pessoas indicadas pela CGE para comporem grupos de pesquisa ligados ao Mestrado em Direito da UNIVEL em suas áreas de interesse;
- IV. Disponibilizar alunos do Mestrado em Direito da UNIVEL para auxiliar no desenvolvimento de processos e/ou procedimentos que sirvam de interesse à construção de programas de compliance e novas tecnologias na CGE, dentro de estágios de mestrado, supervisionados por professores doutores e pós-doutores, que auxiliarão no desenvolvimento das atividades;
- V. Disponibilizar o conteúdo da base de dados dos resultados à CGE, para ciência e troca de informações com vistas ao desenvolvimento dos projetos e das atividades realizadas;
- VI. Apoiar o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela CGE;
- VII. Autorizar a CGE a divulgar as atividades desenvolvidas em processos de marketing e mídia;
- VIII. Preferir a CGE para fins de parcerias e projetos em sua área de atuação;
- IX. Designar o coordenador ou o supervisor (docente) responsável pela execução das atividades de estudo, pesquisa e extensão;
- X. Elaborar, por meio do coordenador ou supervisor de projeto de estudo, pesquisa e extensão, o plano de trabalho, em especial, prestando esclarecimentos para cada aluno, sobre as atividades a serem desenvolvidas;
- XI. Promover, apoiar e divulgar eventos de capacitação.

CLÁUSULA QUINTA – RESULTADOS ESPERADOS

- I. Publicar e divulgar os resultados dos estudos e pesquisas;
- II. Emitir relatórios técnicos das atividades desenvolvidas pelos partícipes;
- III. Elaborar materiais de apoio que venham a subsidiar os trabalhos da Administração Pública e da UNIVEL;
- IV. Promover ações com vistas à promoção do compliance na Administração Pública Estadual;
- V. Capacitar, quando necessário, os Agentes Públicos vinculados a Controladoria Geral do Estado, bem como os acadêmicos vinculados às ações de Ensino, de Pesquisa e/ou de Extensão, para o auxílio na

implementação de projetos que visem à promoção do compliance na Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado nas suas condições, exceto no seu objeto, por mútuo acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo. A alteração, porém, será válida somente se firmada por escrito pela totalidade dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O presente instrumento não prevê repasse de recursos entre os partícipes, não gerando ônus e direitos aos envolvidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caso a realização das atividades e etapas do Projeto exijam recursos financeiros, seja para a contratação de profissionais, seja para aplicação em equipamentos, materiais etc., a forma de custeio e participação de cada um dos partícipes será definida em comum acordo e formalizada por meio termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável sucessivamente por iguais períodos, tendo início a partir da sua publicação no Diário oficial do Estado do Paraná, nos termos da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário oficial do Estado, às expensas da Controladoria Geral do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa de qualquer um dos partícipes, desde que por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante protocolo a ser realizado na Controladoria Geral do Estado e comunicado por escrito aos responsáveis dentro de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente termo serão realizados em conjunto pelos partícipes, por meio dos seus representantes, conforme segue:

Representante da UNIVEL - Professor Alexandre Barbosa da Silva, Coordenador da Proposta de Mestrado Acadêmico da Univel.

Representante da CGE – Marilis Bortot Pirotelli Molinari, Coordenadora de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

RAUL CLEI COCCARO Assinado de forma digital por RAUL CLEI
COCCARO SIQUEIRA:81314914049
SIQUEIRA:81314914049 Dados: 2019.08.08 17:42:19 -03'00'

Raul Clei Coccaro Siqueira
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Renato Silva
REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVEL

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Plano de Trabalho

Conforme previsão do Art. 116, §1º, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e de acordo com a Instrução da Procuradoria-Geral do Estado, a celebração de convênio, acordo, termo de cooperação ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Descrição das metas a serem atingidas;
- III. Etapas e fases de execução;
- IV. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas e fases programadas;

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVEL.	Período de Execução	
	Início 01/2020	Término 12/2022
Valor Total R\$ 0,00 (não há previsão de repasse de recursos entre os partícipes).		
Objetivo A celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria Geral do Estado – CGE e o Centro Universitário Univel, cujo objeto é a implementação de projetos que visem à promoção do compliance na Administração Pública Estadual.		
Justificativa do Projeto Incrementar ações e projetos, vinculadas ao Programa de Mestrado em Direito da UNIVEL, que visem à promoção do compliance na Administração Pública Estadual, contribuindo para a implementação e consolidação do Programa de Integridade e Compliance em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.		

Resultados Esperados

Os resultados esperados desta parceria entre o Estado do Paraná e o Centro Universitário Univel, estão previstos na Cláusula V do Acordo de Cooperação Técnica n. ____/2019, conforme segue:

- I. Publicar e divulgar os resultados dos estudos e pesquisas;
- II. Emitir relatórios técnicos das atividades desenvolvidas pelos partícipes;
- III. Elaborar materiais de apoio que venham a subsidiar os trabalhos da Administração Pública e da UNIVEL;
- IV. Promover ações com vistas à promoção do compliance na Administração Pública Estadual;
- V. Capacitar, quando necessário, os Agentes Públicos vinculados a Controladoria Geral do Estado, bem como os acadêmicos vinculados às ações de Ensino, de Pesquisa e/ou de Extensão, para o auxílio na implementação de projetos que visem à promoção do compliance na Administração Pública Estadual.

2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Duração	
		Início	Término
Assinatura do Acordo	Formalizar o Acordo de Cooperação Técnica junto a Controladoria Geral do Estado e o Centro Universitário Univel, por meio do seu Mestrado em Direito, com vistas ao desenvolvimento de trabalhos (estudos técnicos, pesquisas científicas, dentre outros,...) na área de compliance, contribuindo para a implantação e consolidação do Programa de Integridade e Compliance no Poder Executivo do Estado do Paraná.	08/2019	12/2019
Reuniões Técnicas	Reuniões para a elaboração de Planos de Trabalho específicos de projetos de visem à promoção da Integridade e do Compliance no Poder Executivo Estadual.	10/2019	12/2020
Desenvolvimento	Desenvolvimento das atividades definidas na fase anterior.	01/2020	12/2022
Início das atividades do Mestrado em Direito	Aulas e demais atividades acadêmicas vinculadas ao programa	01/2020	12/2022